



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.058/2019

Ementa: Cria cargos na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeirina - PE e dá outras providencias.

Eu, MARCELO NEVES DE LIMA, Prefeito do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeirina, os cargos descritos no anexo único desta Lei.

Art. 2º - O anexo único conterá o quantitativo, as exigências, a carga horária, atribuições e os vencimentos dos cargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2019 e seguintes, para despesas com pessoal civil.



Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Em 09 de outubro de 2019,
o Prefeito,

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.058/2019

Cargo: Agente Administrativo

Quantidade: 05

Vencimento R\$ 998,00

- 1 - Digitar documentos diversos, recebendo rascunho ou seguindo modelo, quando necessário fazer correções ortográficas elementares;
- 2 - Preencher requisições ou boletins de produção diária;
- 3 - Emitir guias de tramitação de processos e documentos;
- 4 - Coordenar e arquivar fichas cadastrais e cópias de resultados, seguindo critérios preestabelecidos;
- 5 - Prestar informações de rotina da Unidade;
- 6 - Efetuar cálculos simples;
- 7 - Atender a todos os pedidos internos ou externos de reprodução de documentos, preencher contratos, formulários para cadastramento de servidores no computador, levantar débitos de IPTU, recorrendo ao arquivo e relatórios, providenciar certidões de lançamento, de quitação etc.;
- 8 - Distribuir os materiais requisitados a todas as Unidades;
- 9 - Auxiliar em pequenas tarefas de apoio a Unidade, rodar folhas, entregar documentos diversos, passar notas dos alunos do diário para o boletim, efetuar transferências, fazer o relatório anual, organizar documentação pertinentes;
- 10 - Executar trabalhos de redação relativos aos serviços do setor em que trabalha, formalizar processos, recebendo documentação dos requerentes, datilografando fichas numéricas e alfabéticas, colocando nome do requerente, data de entrada, assunto, facilitando a tramitação pelos demais setores;
- 11 - Organizar documentos que se relacionem com a atividade de seu setor de trabalho;
- 12 - Elaborar quadros demonstrativos simples de movimento ou desenvolvimento de trabalho;
- 13 - Executar serviços elementares de contabilidade;
- 14 - Emitir lançamentos simples de diários;
- 15 - Elaborar receitas e despesas mensais, verificando o controle dos créditos e débitos;
- 16 - Efetuar pagamentos a diversos fornecedores verificando os processos;
- 17 - Auxiliar na elaboração de prestação de contas diversas, para enviar ao Tribunal de Contas do Estado;
- 18 - Efetuar a coleta e o registro de dados, referente ao setor;
- 19 - Redigir correspondência rotineira, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo;
- 20 - Organizar e manter arquivos privados de documentos referentes ao setor, procedendo a classificação, e etiquetagem dos mesmos, para conservá-lo e facilitar a sua consulta;
- 21 - Observar, segundo normas pré-estabelecidas, a marcação mecânica dos cartões de ponto pelos funcionários;
- 22 - Fiscalizar a frequência dos funcionários, registrando as faltas, e retirando o cartão com faltas do quadro de ponto;
- 23 - Preencher boletins de horas extras, computando-as, encaminhando para ser efetuado o pagamento;
- 24 - Separar todos os cartões irregulares e com horas extras para preenchimento de boletins;
- 25 - Executar serviços de recepção;
- 26 - Preencher o Boletim de Atendimento Médico;
27. Registrar o número de atendimento diário de pacientes;
28. Preencher guias de autorização para saída de ambulância;
29. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
30. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.



Condições de Trabalho

Carga Horária: Período normal 40 horas semanais; período especial o exercício do cargo pode exigir, eventualmente, a prestação de serviços no período noturno, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento

Requisitos: Ensino médio completo

Idade: Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse.

Cargo: Agente de Endemias

Quantidade: 05

Salário: R\$ 1.014,00

1. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
2. Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
3. Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
4. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
5. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
6. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
7. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
8. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
9. Registrar as informações referentes às atividades executadas;
10. Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
11. Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Condições de Trabalho

Carga Horária: Período normal 40 horas semanais; período especial o exercício do cargo pode exigir, eventualmente, a prestação de serviços no período noturno, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento

Requisitos: Ensino médio completo

Idade: Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse.



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220815115853.pdf>

Cargo: Engenheiro

Quantidade: 01

Vencimento R\$ 2.000,00

- Atribuições:
1. Trabalhos topográficos e geodésicos;
 2. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
 3. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro;
 4. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
 5. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
 6. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas;
 7. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e das concernentes aos aeroportos;
 8. O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
 9. Projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
 10. A engenharia legal, nos assuntos correlacionados com as especificações das alíneas "a" a "i";
 11. Perícias e arbitramento referentes à matéria das alíneas anteriores.

Condições de Trabalho

Carga Horária: Período normal 20 horas semanais; período especial o exercício do cargo pode exigir, eventualmente, a prestação de serviços no período noturno, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento

Requisitos: Graduação em Engenharia Civil, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

Idade: Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse.

Cargo: Médico Clínico Geral

Quantidade: 04

Vencimento R\$ 6.000,00



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220815115853.pdf>

1 - Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais;

2 - Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;

3 - Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;

4 - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;

5 - Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;

Atribuições:

6 - Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;

7 - Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;

8 - Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local;

9 - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;

10 - Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde;

11 - Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

12 - Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;

13 - Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho

Carga Horária: Período normal 24 horas semanais; período especial o exercício do cargo pode exigir, eventualmente, a prestação de serviços no período noturno, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento

Requisitos: Graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

Idade: Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse.



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220815115853.pdf>

Cargo: Pedreiro

Quantidade: 02

Vencimento R\$ 998,00

Atribuições:

- 1 - Efetuar a locação de pequenas obras;
- 2 - Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo;
- 3 - Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento,
- 4 - Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;
- 5 - Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;
- 6 - Rebocar paredes;
- 7 - Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentamento de marcos de portas e janelas;
- 8 - Colocar telha, azulejos, cerâmica e ladrilhos;
- 9 - Executar obras de assentamento e pavimentação de Pedras Granilíticas (paralelepípedo)
- 10 - Armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria;
- 11 - Distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.
- 12 - Executar outras tarefas correlatas.



Condições de Trabalho

Carga Horária: Período normal 40 horas semanais; período especial o exercício do cargo pode exigir, eventualmente, a prestação de serviços no período noturno, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento

Requisitos: Ensino fundamental completo

Idade: Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Quantidade: 01

Vencimento R\$ 998,00

Atribuições:

1. Organizar e executar atividades de higiene bucal;
2. Processar filme radiográfico;
3. Preparar o paciente para o atendimento;
4. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
5. Manipular materiais de uso odontológico;
6. Selecionar moldeiras;
7. Preparar modelos em gesso;
8. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
9. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
10. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
11. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
12. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
13. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
14. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Condições de Trabalho

Carga Horária: Período normal 40 horas semanais; período especial o exercício do cargo pode exigir, eventualmente, a prestação de serviços no período noturno, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento

Requisitos: Ensino fundamental completo; Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe

Idade: Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220815115853.pdf
assinado por: idUser 83



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - PE
CNPJ: 11240165000157
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: 011TRSQOO429
Emitido em, 15 de Agosto de 2022 às 11h:56m